



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

14.09.2017

AS 16:19 Horas

Ass:

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**PARECER**

**PROCESSO:** 230/2017

**PROCOLO:** 2535/2017

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 184/2017

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A DESAFETAR BEM IMÓVEL.

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2017/2020

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise do Projeto de Lei Ordinária 184/2017, que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A DESAFETAR BEM IMÓVEL**”, exara o seguinte Parecer:

O presente Projeto de Lei pretende autorizar o município a desafetar área nº 02 designada ao Sistema de Recreação Pública do Ioteamento denominado, “LOTEAMENTO INDUSTRIAL SÃO VALENTIM II”, situado no perímetro urbano desta cidade, constituída de uma área de terras, parte dos lotes rurais nºs 74 e 75, da Linha Estrada Geral Leste, com área superficial de 34.795,31m<sup>2</sup>, distando aproximadamente 137,80m da esquina formada pelas Ruas “A” e “D”, sem quarteirão delimitado, medindo e confrontando: NORTE, confronta com a extensão de 41,40m com a Rua “A” e na de 172,89m com o lote nº 28, perfazendo a linha um total de 214,29m; daí, segue por outra linha, rumo sul-norte, na extensão de 111,03m, confronta na extensão de 41,05m com o lote nº 28; na de 35,00m com o lote nº 29 e na de 34,98m com o lote nº 30; deste ponto, segue por outra linha que retoma o sentido leste-oeste, na extensão de 55,52m até encontrar a divisa oeste, confronta com propriedade de Hugo Rossetti, Valeri e Volnei Perfile; SUL, por uma linha com sentido leste-oeste, na extensão de 210,13m e 56,21m, confronta com propriedade de Arlindo e Albino Coser; LESTE, na extensão de 96,41m, com o lote nº 27, da quadra “D”; OESTE, na extensão de 233,08m confronta com propriedade de Hugo Rossetti.

Justifica que trata-se de proposição de desafetação de sistema de recreação pública, uma vez que há interesse público em permitir o uso do bem público conforme §3º do art. 75 da Lei Orgânica, para a Sociedade Trail Clube Bento Gonçalves, a qual tem por objetivos proporcionar esporte, recreação social e cultural a seus associados, sem fins lucrativos.

Acresce que a a Sociedade iniciou-se no ano de 1987, e participa de várias atividades junto à sociedade como uma forma de integração junto à cidade de Bento Gonçalves, desempenhando atividades como plantio de árvores em meio aos eventos realizados, arrecadação de materiais de higiene que são doados para entidades da nossa sociedade (Lar do Ancião), arrecadação de alimentos que são também doados para entidades da nossa sociedade (Lar da Caridade). A Sociedade utilizará imóvel para futura construção de sua sede, bem como de um complexo/pista que servirá para realização de treinos e eventos



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

relacionados aos esportes de enduro. As condições da permissão de uso do imóvel, serão estabelecidas em decreto e contrato de permissão de uso, logo após a desafetação da área.

A Comissão entende que a propositura atende a Técnica Legislativa e não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário. O Parecer é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

  
Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**  
Presidente

  
Vereador **IDASIR DOS SANTOS (PMDB)**  
Vice-Presidente

  
Vereador **VOLNEI CRISTOFOLI (PP)**  
Membro Efetivo